

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 286/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
E HORTIFRUTIGRANJEIROS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Arcos, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, com base no art. 20, da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

DATA : 29/07/14

HORÁRIO: 13h30.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

DATA : 29/07/14

HORÁRIO: 13h30.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1256, de 1.990.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta chamada pública a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.0612.306.3065.042.3390.30 (98) e 02.0612.306.3065.042.3390.30 (99) – *Escolas Municipais*; 02.06.12.306.3060.043.3390.30 (96) e 02.06.12.306.3063.043.3390.30 (97) – *Centros de Educação Infantil*.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
PROCESSO Nº ____/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2014
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO
NOME DO INTERESSADO

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:

a) Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

b) Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

6.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados no Município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

6.2.1. A entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, para emissão da DAP.

6.3. No processo de habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.4. No processo de habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.5. No processo de habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.6. - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à **abertura de prazo 5 (cinco) dias para a regularização da documentação.**

6.5. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

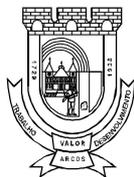
a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.3. - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

7.4. - Nos Municípios onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a prefeitura poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Para priorização das propostas e **escolha do projeto de venda a ser contratado**, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.1.2. - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. – Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

9.2. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

9.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

9.4 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 026/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

10.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

10.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 – CONTRATO

11.1. – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros com validade até 31.12.2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A compra acima de R\$100.000,00 por ano, deverá ser diretamente dos Grupos Formais.

12.2 - Nas compras de até R\$100.000,00 por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem.

12.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

12.4 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 026/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.5. – Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

12.6- Fica eleito o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

12.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta chamada pública serão prestados pelo servidor Rodrigo Ribeiro Pontara, pelo telefone (37) 3359-7905, ou ainda, pelo email: pmacontratos@arcos.mg.gov.br.

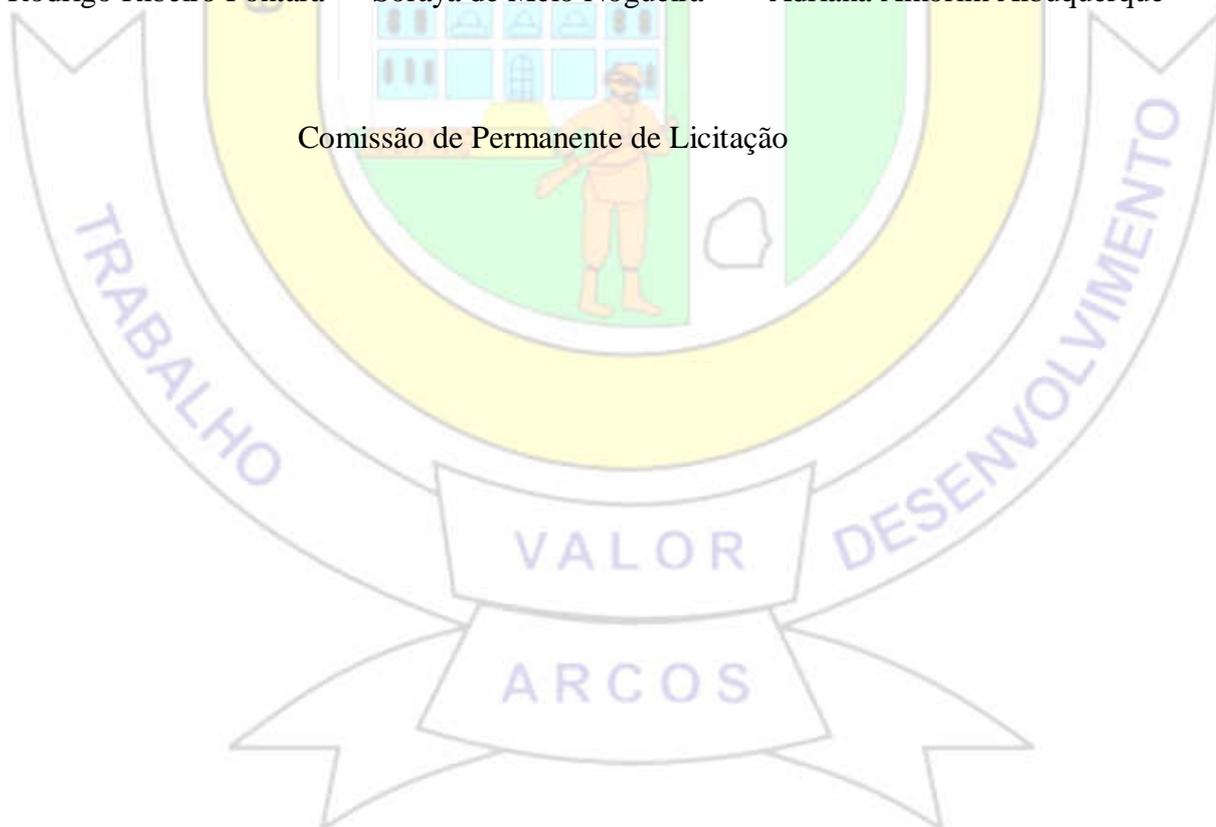
Arcos, 08 de julho de 2014.

Rodrigo Ribeiro Pontara

Soraya de Melo Nogueira

Adriana Amorim Albuquerque

Comissão de Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO I AO PROCESSO Nº 286/2014, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA 01

Local de Entrega: Galpão do Produtor Rural localizado na Avenida 3, S/Nº - Bairro: Distrito Industrial I, ao lado da MG 170, uma vez por semana.

Para dotação orçamentária: 02.06.12.306.3060.043.3390.30 (96) e 02.06.12.306.3063.043.3390.30 (97) – *Centros de Educação Infantil - para entrega dos produtos relacionados neste deverá constar na NF o seguinte: Entrega correspondente ao termo de referência 01 conforme Anexo I do edital.*

ITEM	Quantidade	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA R\$
1	30kg	Repolho Verde de cabeça fechada	De boa qualidade, firme, sem mancha e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	R\$ 1,83 o kilo
2	400 dúzias	Ovo de galinha Caipira	Médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 5,00 a dúzia
3	70kg	Vagem	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 6,99 o kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			acondicionada em embalagem adequada.	
4	40kg	Abobrinha	Procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, frescos. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Isento de rachaduras, perfurações e cortes.	R\$ 2,80 o kilo
5	45kg	Mandioca	De boa qualidade, descascada, congelada, in natura, ser de fácil cozimento, isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	R\$ 3,05 o kilo
6	180kg	Cenoura	Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda.	R\$ 2,53 o kilo
7	260kg	Abóbora Madura	De boa qualidade, fresca, apresentando coloração , tamanho uniforme e	R\$ 2,19 o kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			suficientemente desenvolvida, típica da variedade, isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	
8	126 molho	Cebolinha Fresca	De boa qualidade, ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de machucados, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	R\$ 1,25 o molho
9	250 unidades	Brócolis Fresco	Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, manchas, rachaduras ou cortes na casca, isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 2,66 a unidade
10	30kg	Limão Tahiti	1ª qualidade, peso médio de 60g, casca lisa, livre de fungos	R\$ 1,75 o kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA 02

Local de Entrega: Galpão do Produtor Rural localizado na Avenida 3, S/Nº - Bairro: Distrito Industrial I, ao lado da MG 170, uma vez por semana.

Para dotação orçamentária: 02.0612.306.3065.042.3390.30 (98) e 02.0612.306.3065.042.3390.30 (99) – *Escolas Municipais – para entrega dos produtos relacionados neste deverá constar na NF o seguinte: Entrega correspondente ao termo de referência 02 conforme Anexo I do edital.*

ITEM	Quantidade	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA R\$
1	200kg	Repolho Verde de cabeça fechada	De boa qualidade, firme, sem mancha e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	R\$ 1,83 o kilo
2	600 dúzias	Ovo de galinha Caipira	Médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 5,00 a dúzia
3	690 molho	Salsinha Fresca	De boa qualidade, ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de machucados, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	R\$ 1,23 o molho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			acondicionada em embalagem adequada.	
4	330kg	Vagem	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em embalagem adequada.	R\$ 6,99 o kilo
5	310kg	Chuchu Verde	Verde de primeira qualidade. Deve apresentar sabor, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não deve estar sujo de terra, não deve conter corpos estranhos aderentes à casca.	R\$ 2,66 o kilo
6	130kg	Abobrinha	Procedente de espécies vegetais genuínos e são, frescos. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Isento de rachaduras, perfurações e cortes.	R\$ 2,80 o kilo
7	360kg	Mandioca	De boa qualidade, descascada, congelada, in natura, ser de fácil cozimento, isenta de partes pútridas, material terroso e	R\$ 3,05 o kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	
8	1.300kg	Tomate	Em amadurecimento, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 4,41 o kilo
9	820kg	Cenoura	Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda.	R\$ 2,53 o kilo
10	490kg	Beterraba	Lisa de primeira, sem rama, fresca, isento de material terroso e umidade externa anormal, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, com tamanho uniforme devendo ser graúda, acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 3,46 o kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

11	160kg	Abóbora Madura	De boa qualidade, fresca, apresentando coloração , tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, típica da variedade, isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	R\$ 2,19 o kilo
12	790 molho	Couve Manteiga	De boa qualidade, especial, fresca, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	R\$ 1,86 o molho
13	980 unidades	Alface	Crespa e lisa, de boa qualidade, especial, fresca, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, isenta de material terroso e umidade	R\$ 1,70 a unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	
14	100kg	Pimentão Verde	De boa qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme, isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 2,50 o kilo
15	1.090 molho	Cebolinha Fresca	De boa qualidade, ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de machucados, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	R\$ 1,25 o molho
16	410 unidades	Brócolis Fresco	Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, manchas, rachaduras ou cortes na casca, isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 2,66 a unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

17	11.960 unidades	Milho Verde de espigas	De boa qualidade, frescas, composta de grãos amarelos e uniformes, boa granação, espigas longas, grau de maturação com umidade de 70% a 80%, de fácil cozimento, isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 0,86 a unidade
18	50kg	Quiabo	Fresco e macio, isento de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 5,09 o kilo
19	180 molho	Rúcula Limão	Fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos, firmes e bem desenvolvidos, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 2,86 o molho
20	2.200kg	Banana Prata	Em pencas, de boa qualidade. Sabor doce, aspecto e cheiros	KG 3,14 o Kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	
21	100kg	Limão Tahiti	Peso médio de 60g, casca lisa, livre de fungos.	R\$ 1,75 o Kilo

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA 03

Local de Entrega: Almojarifado do SEMED localizado na Rua Augusto Lara, nº 1.185, esquina com a Rua Tiradentes - Bairro: Centro, uma vez por semana.

Para dotação orçamentária: 02.06.12.306.3060.043.3390.30 (96) e 02.06.12.306.3063.043.3390.30 (97) – **Centros de Educação Infantil - para entrega dos produtos relacionados neste deverá constar na NF o seguinte: Entrega correspondente ao termo de referência 03 conforme Anexo I do edital.**

ITEM	Quantidade	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA R\$
1	350kg	Arroz Integral	Tipo 01, 1ª qualidade: Pacote de 30kg, longo fino, beneficiado, sem agrotóxicos, adubos químicos e conservantes; isento de marinheiros, sujidades, matérias terrosas, detritos animais e vegetais; embalado em saco plástico, limpo, não violado e	R\$ 3,74 o kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			resistente.	
2	1.500kg	Arroz	Tipo 01, branco, beneficiado polido, longo fino, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, resistente, peso líquido de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	R\$ 2,58 o kilo
3	2.500 unidades	Doce de Banana	Natural, sem açúcar, 1ª qualidade: Tablete de 10g. Produto feito única e exclusivamente de banana passa, 100% natural, livre de fermentação, isento de sujidades, matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais; sem conservantes e aromatizantes; acondicionado em embalagem de papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado.	R\$ 0,87 a unidade
4	600kg	Feijão Carioquinha	Tipo 1, 1ª qualidade: Pacote de 10kg. Produto constituído de grãos inteiros e sãos, com	R\$ 3,45 o kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			umidade máxima de 14%, isento de sujidades, matérias terrosas, e mistura de outras espécies; embalagem primária de sacos plásticos resistentes e não violados.	
5	20kg	Fubá de milho refinado	Comum, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 2,50 o kilo

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA 04

Local de Entrega: Almoxarifado do SEMED localizado na Rua Augusto Lara, nº 1.185, esquina com a Rua Tiradentes - Bairro: Centro, uma vez por semana.

Para dotação orçamentária: 02.0612.306.3065.042.3390.30 (98) e 02.0612.306.3065.042.3390.30 (99) – **Escolas Municipais - para entrega dos produtos relacionados neste deverá constar na NF o seguinte: Entrega correspondente ao termo de referência 04 conforme Anexo I do edital.**

ITEM	Quantidade	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA R\$
1	2.000kg	Arroz	Tipo 01, branco, beneficiado polido, longo fino, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, resistente, peso líquido de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de	R\$ 2,58 o kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	
2	110kg	Biscoito Integral	Pacote de 150 até 400g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, leite, gordura vegetal, sal, açúcar e outros ingredientes permitidos desde que mencionados, isento de gordura trans; conter matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação; serão rejeitados biscoitos quebradiços; o produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado.	R\$ 10,94 o kilo
3	28.000 unidades	Doce de Banana	Natural, sem açúcar, 1ª qualidade: Tablete de 10g. Produto feito única e exclusivamente de banana passa, 100% natural, livre de	R\$ 0,87 a unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			fermentação, isento de sujidades, matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais; sem conservantes e aromatizantes; acondicionado em embalagem de papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado.	
4	30kg	Farinha de Mandioca	1ª qualidade, pacote de 1kg. Farinha fina, branca e crua, fabricada a partir de matéria prima sã e limpa; não deverá apresentar impurezas ou sujidades; embalada em pacote plástico contendo 1kg, transparente, limpo, não violado e resistente.	R\$ 4,95 o kilo
5	500kg	Feijão Carioquinha	Tipo 1, 1ª qualidade: Pacote de 10kg. Produto constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, matérias terrosas, e mistura de outras espécies; embalagem primária de sacos plásticos resistentes e não violados.	R\$ 3,45 o kilo
6	40kg	Fubá de milho refinado	Comum, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de	R\$ 2,50 o kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			entrega.	
7	17.200 unidades	Mel de abelha	1ª qualidade, contido em sache de plástico atóxico com 10g do produto. Produto registrado no Ministério da Agricultura. Rico em vitaminas, proteínas e sais minerais. Deverá ter informação nutricional.	R\$ 0,53 a unidade

Atenção:1) Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a administração considerou os seguintes gastos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

A redação que deverá constar na NF, para indicar a entrega onde será discriminado de qual termo de referência se refere deverá ser: *Entrega correspondente ao termo de referência ___ conforme Anexo I do edital*, conforme descrito acima antes da descrição dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II AO PROCESSO Nº 286/2014, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o Sr., CPF nº....., residente na vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo (s) especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Chamada Pública nº/.....

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$

No tocante à proposta de preços, aceitamos os preços de referência constantes no Anexo I do edital, definido na forma do artigo 29 da Resolução nº 026/2013 do FNDE.

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

.....

Carimbo e assinatura do interessado

VALOR
DESENVOLVIMENTO
ARCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO III AO PROCESSO Nº 286/2014, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Arcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, N.º 228, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Roberto Alves da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede à Rua XXXXXXXXXXX, n.º XX, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, de dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.0612.306.3065.042.3390.30 (98) e 02.0612.306.3065.042.3390.30 (99) – *Escolas Municipais*; 02.06.12.306.3060.043.3390.30 (96) e 02.06.12.306.3063.043.3390.30 (97) – *Centros de Educação Infantil*

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Arcos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arcos, xx de julho de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

**Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br**ANEXO V****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PA**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta C	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

idade	2. CNPJ	3. Município
		5. DDD/
esentante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor
--------------------------------------	------------	------------	---------------	------------------	----------

**Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Nome					
PF					
° DAP					Total ag
Nome					
PF					
° DAP					Total ag
Nome					
PF					
° DAP					Total ag
Nome					
PF					
° DAP					Total ag
Nome					
PF					
° DAP					Total ag

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Fone/E-mail:
Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

	Assinatura
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br
